



**UNIVERSITÀ
DI TORINO**



***ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA
PARA A MOBILIDADE DE PROFESSORES, PESQUISADORES,
ESTUDANTES E PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
ENTRE
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO
Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e Alimentares
E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Departamento de Biologia***

De acordo com os requisitos de qualidade da Carta Erasmus para o Ensino Superior, que regulamenta a organização e o gerenciamento da mobilidade,

Università degli Studi di Torino (UniTO), *Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e Alimentares*, representada pelo Reitor Prof. Stefano Geuna, de um lado

E

Universidade Federal de Lavras (UFLA), *Departamento de Biologia*, representada legalmente pelo seu Diretor de Relações Internacionais, Prof. Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros, e academicamente pelo Prof. Renato Paiva, como coordenador do Acordo e professor do referido Departamento, do outro lado

CONCORDAM COM O SEGUINTE:

1. Objetivos

Este acordo regula a mobilidade de estudo e pesquisa no exterior para professores, pesquisadores e alunos, com o objetivo de oferecer treinamento de alto nível em uma estrutura internacional nos seguintes campos científicos/profissionais:

- Agricultura e Biologia

2. Glossário

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: a instituição de trabalho do corpo docente/pesquisadores e a instituição na qual os alunos estão inicialmente matriculados.

INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ: a instituição que recebe professores/pesquisadores/estudantes para um período de ensino/pesquisa/estudo.

RESPONSÁVEL CIENTÍFICO: a pessoa responsável pelo acordo de cooperação.

RESPONSÁVEL DIDÁTICO PELA MOBILIDADE INTERNACIONAL: a pessoa responsável por reconhecer o período de mobilidade dos alunos.

3. Intercâmbio de professores/pesquisadores

3.1 Fluxos de mobilidade

Para cada ano acadêmico de validade deste acordo, os Partícipes intercambiam um número máximo de dois (2) professores/pesquisadores de cada instituição.

A duração máxima da estadia de cada docente/pesquisador é fixada em um (1) mês, conforme detalhado no anexo técnico (Tabela A).

O anexo pode ser modificado de acordo com o calendário acadêmico ou com as necessidades relacionadas à mobilidade expressas pelos Partícipes.

3.2 Obrigações e serviços do participante

O pessoal docente/pesquisadores envolvidos na mobilidade devem cumprir as regras em vigor na Instituição Anfitriã.

A Instituição Anfitriã fornecerá todas as informações úteis para apoiar os docentes/pesquisadores durante o período de mobilidade.

Os custos relacionados aos procedimentos de expatriação, acomodação e estadia correrão por conta dos docentes/pesquisadores, salvo acordo em contrário.

4. Intercâmbio de estudantes

4.1 Fluxos de mobilidade

Os fluxos de mobilidade serão definidos para cada ano acadêmico, conforme mostrado na Tabela B no anexo técnico deste acordo.

Para cada ano acadêmico de vigência do presente acordo, os Partícipes concordam em intercambiar um número máximo de 2 alunos do II ciclo e 2 alunos do III ciclo de cada Instituição.

A duração máxima da estadia de cada estudante é de seis (6) meses, conforme detalhado no anexo técnico.

O anexo pode ser modificado de acordo com o calendário acadêmico ou necessidades relacionadas à mobilidade expressas pelos Partícipes.

4.2 Processos Seletivos

A instituição de origem será responsável pela seleção dos alunos, que deverão ser autorizados pela instituição anfitriã a iniciar o período de mobilidade.

As instituições devem comunicar os dados dos candidatos de acordo com as modalidades estabelecidas e comunicadas anualmente pelos escritórios responsáveis.

É necessário que os alunos tenham um bom conhecimento do idioma veicular utilizado nos cursos. A avaliação do conhecimento linguístico será detalhada nas chamadas de candidatura.

4.3 Matrícula, frequência e avaliação dos alunos. Reconhecimento acadêmico das atividades didáticas.

Os alunos em mobilidade podem se inscrever em qualquer curso ativado do Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e Alimentares do UniTO e do Departamento de Biologia da UFLA, desde que atendam aos requisitos mínimos de acesso, de acordo com o regulamento didático de cada curso.

Cada aluno acorda com a Instituição de origem e a Instituição anfitriã um programa de estudos claramente definido por meio de um Plano de Estudos antes do início da mobilidade. Ao final do período de estudos no exterior, a Instituição Anfitriã se compromete a fornecer ao aluno um *Histórico Escolar* certificando as atividades didáticas realizadas no exterior.

Em conformidade com o Acordo de Aprendizagem, a Instituição de Origem reconhecerá os estudos realizados na Instituição Anfitriã como parte integrante da carreira do aluno. O reconhecimento só poderá ser negado se o aluno não atingir o nível exigido pela instituição anfitriã ou não satisfizer as condições exigidas pelas instituições participantes.

O reconhecimento acadêmico das atividades didáticas realizadas no exterior ocorrerá de acordo com o sistema de conversão de créditos adotado pelas Instituições signatárias.

4.4 Obrigações do participante e serviços ao aluno

Os alunos em mobilidade devem cumprir as regras em vigor na Instituição Anfitriã.

A Instituição Anfitriã fornecerá todas as informações úteis para apoiar os alunos durante o período de mobilidade.

Os custos relacionados aos procedimentos de expatriação, acomodação e estadia correrão por conta dos alunos, salvo acordo em contrário.

4.5 Taxas e outros custos

Os alunos em mobilidade estão isentos do pagamento de taxas de matrícula na instituição anfitriã e devem pagar as taxas exclusivamente na instituição de origem.

5. Intercâmbio de pessoal técnico e administrativo

5.1 Fluxos de mobilidade

Para cada ano acadêmico de validade deste acordo, os partícipes concordam em trocar um número máximo de dois (2) funcionários técnicos e administrativos de cada instituição.

A duração máxima da estadia de cada equipe técnica e administrativa é fixada em duas (2) semanas, conforme detalhado no anexo técnico (Tabela C).

O anexo pode ser modificado de acordo com o calendário acadêmico ou necessidades relacionadas à mobilidade expressas pelos Partícipes.

5.2 Obrigações e serviços dos participantes

O pessoal técnico e administrativo envolvido na mobilidade deve cumprir as regras em vigor na Instituição Anfitriã.

A Instituição Anfitriã fornecerá todas as informações úteis para apoiar a equipe técnica e administrativa durante o período de mobilidade.

Os custos relacionados aos procedimentos de expatriação, acomodação e estadia correrão por conta da equipe técnica e administrativa, salvo acordo em contrário.

6. Obrigações financeiras

As Instituições se comprometem a encontrar, se necessário, os recursos financeiros para atingir os objetivos acima mencionados.

Ambos os partícipes concordam que o presente instrumento não implica em obrigações financeiras e, havendo necessidade, elas deverão ser negociadas antecipadamente e dependerão da disponibilidade de financiamento.

O pagamento dos custos inerentes às atividades acordadas entre os partícipes será feito com as dotações orçamentárias de cada um deles e com recursos de outras fontes adquiridos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem indenização de um ou de outro e sem transferências de recursos financeiros.

7. Cobertura de seguro

Cada pessoa envolvida nas atividades estabelecidas neste acordo deve estar coberta por um seguro de responsabilidade civil, geralmente pago pela instituição de origem.

Dentro dos limites das condições gerais e específicas da apólice, o seguro oferece proteção para acidentes relacionados a atividades e funções institucionais previamente autorizadas, de acordo com os regulamentos internos existentes, e realizadas dentro das instalações da universidade ou de terceiros.

Este acordo não oferece cobertura para despesas médicas e de saúde. Cada pessoa envolvida deve assumir os respectivos ônus financeiros.

8. Propriedade intelectual

As condições de exploração econômica, de uso comercial, bem como a proporção da titularidade da propriedade intelectual prevista nesta Cláusula serão definidas por instrumento jurídico específico, que incluirá a definição do compartilhamento dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual, as competências para o registro e a defesa dos respectivos direitos e outras garantias para a garantia dos Partícipes, observadas as definições gerais a seguir:

Os resultados técnicos e científicos obtidos no âmbito deste acordo e os respectivos direitos serão de propriedade do Partícipe que os gerou. Caso os Partícipes alcancem tais resultados em conjunto, os royalties serão de propriedade conjunta. Cada Partícipe concederá uma licença gratuita e não exclusiva ao outro Partícipe para o uso não comercial dos resultados conjuntos.

O Partícipe que pretender publicar quaisquer resultados gerados no âmbito deste acordo deverá mencionar devidamente o nome e a participação do outro Partícipe. As atividades de publicação deverão ser compatíveis com a proteção dos direitos de propriedade intelectual, as obrigações de confidencialidade e os interesses legítimos do(s) proprietário(s) dos resultados..

O outro Partícipe interessado deverá ser notificado com pelo menos 30 dias de antecedência sobre qualquer atividade de publicação, incluindo informações suficientes sobre a atividade de publicação planejada. A notificação deverá ser enviada, por e-mail, ao responsável científico do Acordo.

No prazo de 15 dias após a notificação, o outro Partícipe poderá se opor à atividade de publicação prevista se considerar que ela pode prejudicar seus interesses legítimos.

9. Resolução de disputas

Qualquer conflito que possa surgir entre as Instituições signatárias, com relação à interpretação, não validade, execução, modificação e rescisão deste acordo, será resolvido de forma amigável e por meio de negociação.

Se isso não for possível, os partícipes deverão, de comum acordo, nomear um terceiro, um indivíduo especializado na resolução amigável de disputas internacionais, para atuar como mediador e resolver as disputas com base na legislação de ambos os países envolvidos. Os partícipes concordam que a lei aplicável e o tribunal competente serão os do local onde a controvérsia surgiu ou, se houver uma obrigação a ser cumprida, de seu cumprimento.

10. Contatos

UniTO	UFLA
<p>Responsável científico pelo acordo Nome: Silvana Sobrenome: Nicola E-mail: silvana.nicola@unito.it Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e Alimentares</p>	<p>Responsável científico pelo acordo Nome: Renato Sobrenome: Paiva E-mail: renpaiva@ufla.br Fone: +55 35 3829 1359 Departamento: Biologia</p>
<p>Pessoa de contato administrativo Escritório de Relações Internacionais e Cooperação para o Desenvolvimento E-mail: internationalpartnerships@unito.it Fone: +39 011 670 2198</p>	<p>Pessoa de contato administrativo Nome: Diretoria de Relações Internacionais (DRI) E-mail: dri@ufla.br Fone: +55 35 3829-1858</p>

11. Prazo, alterações, extensão

Este acordo é válido por 5 (cinco) anos a partir da data da última assinatura pelos representantes legais das Instituições contratantes e mediante aprovação dos Órgãos Acadêmicos competentes. Qualquer alteração a este acordo deverá ser aprovada por escrito por ambas as Instituições.

Este acordo poderá ser renovado por igual período, mediante a formalização de um Termo Aditivo.

12. Rescisão

Qualquer um dos partícipes poderá rescindir o presente Instrumento a qualquer tempo e sem justo motivo, desde que comunique ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sua intenção de fazê-lo, fazendo jus aos benefícios ou vantagens de que tenha usufruído até então e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante sua vigência.

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento constituirá motivo para a rescisão do presente Acordo de Cooperação Internacional.

13. Redação e assinatura

Este acordo, redigido em inglês, italiano e português, é assinado eletronicamente em 3 (três) versões equivalentes em cada idioma.

Torino, _____
Università degli Studi di Torino
Reitor
Prof. Stefano Geuna



Stefano Geuna

Stefano Geuna
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI
DI TORINO/02099550010
01.08.2024 07:34:48
GMT+01:00

Assinatura

Lavras, 11/19/2024
Universidade Federal de Lavras
Diretor de Relações Internacionais
Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros

DocuSigned by:
Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
093D1C90C1B7433...

Assinatura

ANEXO TÉCNICO

Tabela A: Fluxos de mobilidade de professores/pesquisadores

Instituição de Origem	Instituição Anfitriã	Número de períodos de mobilidade para ensino/pesquisa	
		Número de professores/pesquisadores por ano acadêmico	Número total de meses
Università di Torino	UFLA	2	1
UFLA	Università di Torino	2	1

Esta tabela pode ser modificada de acordo com o calendário acadêmico.

O Responsável Científico deve informar a Instituição Parceira sobre qualquer alteração, enviando um anexo assinado pelo menos dois meses antes do período de inscrição.

Tabela B: Fluxos de mobilidade de estudantes

Instituição de Origem	Instituição Anfitriã	Ciclo de estudos			Mobilidade de alunos para estudos	Total de meses de mobilidade
		I ciclo	II ciclo	III ciclo		
Università di Torino	UFLA		X	X	4	6
UFLA	Università di Torino		X	X	4	6

Esta tabela pode ser modificada de acordo com o calendário acadêmico.

O Responsável Didático deve informar a Instituição Parceira sobre qualquer alteração, enviando um anexo assinado antes do período de inscrição.

Tabela C: Equipe técnico-administrativa

Instituição de Origem	Instituição Anfitriã	Número de mobilidades por ano acadêmico	
		Número de unidades de mobilidade do pessoal técnico-administrativo por ano acadêmico	Número de semanas
Università di Torino	UFLA	2	2
UFLA	Università di Torino	2	2